



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **LEI Nº 6.529, DE 28 DE MAIO DE 2.018**

Proj. Lei nº 88./18 – Aatoria: Vereador Alexandre Cobra Vêncio

**Institui no Calendário Oficial do Município o Dia e a Semana Municipal do Empreendedorismo e cria a política de fomento ao empreendedorismo e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Assis o Dia Municipal do Empreendedorismo, a ser comemorado anualmente, no dia 5 do mês de outubro, e a "Semana Municipal do Empreendedorismo", que acontecerá na primeira semana do referido mês.
- Art. 2º -** Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, fomentar, promover e incentivar ações relativas ao tema como, palestras, debates, workshops, cursos, simpósios, eventos, encontros, elaborar cartilhas e folders, além de outras ações.
- Art. 3º -** Poderá, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, firmar parcerias, com a Associação Comercial e Industrial de Assis, o SEBRAE, a Câmara Municipal de Assis, demais secretarias municipais, conselhos, autarquias, fundações e demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, pessoas empreendedoras, setor privado e associações, para a realização das atividades elencadas no artigo anterior.
- Art. 4º -** A Semana Municipal do Empreendedorismo tem como objetivos:
- I-** fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;
  - II-** incentivar a criação de políticas públicas e privadas para o fortalecimento do conceito de empreender, ou seja, criar e/ou manter os negócios;
  - III-** viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para os novos empreendedores e os já estabelecidos, mas que necessitam sustentar seus negócios em um mercado altamente competitivo;
  - IV-** criar espaços para os empreendedores discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento, compartilhando alternativas, novas idéias e recursos;
  - V-** difundir os conceitos e a cultura do empreendedorismo, assim como suas características e comportamentos;
  - VI-** Criar ambiente empreendedor favorável para atrair novas empresas ao município e fortalecer as pequenas, médias e grandes empresas da cidade.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.529, de 28 de Maio de 2.018.

---

**Art. 5º -** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Assis o “Fórum Municipal de Empreendedorismo e Desenvolvimento” a ser realizado preferencialmente no mês de outubro de cada ano com o intuito de debater os assuntos abordados nesta lei.

**Art. 6º -** Fica criado o “Diploma de Empreendedor do Ano” a ser concedido pela Câmara Municipal de Assis, para empresas, instituições ou pessoas físicas que se destacarem durante o ano com iniciativas empreendedoras.

**Parágrafo Único -** O Diploma a que se refere o caput deste artigo deverá ser outorgado preferencialmente na Semana Municipal do Empreendedorismo ou em data próxima.

**Art. 7º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Maio de 2.018.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
**Secretário Municipal de Governo e Administração**  
Publicada no Departamento de Administração, em 28 de Maio de 2.018.